



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 09/2017
DECISÃO: 232/2017 - CEEE
PROTOCOLO: 285694/2016
INTERESSADO: NEI LUIZ DE MOURA

EMENTA: Homologação de Interrupção de Registro de Pessoa Física – NEI LUIZ DE MOURA

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando o processo que trata da solicitação de Interrupção de NEI LUIZ DE MOURA. Considerando os processos de Interrupção de Registro de Pessoa Física, que por delegação de competência dada pela Decisão nº 01/2017 - CEEE são analisados, instruídos e cadastrados no Sistema de Informações CONFEA/CREA (SIC) pela Gerência de Registro e Cadastro seguindo o que determina a Resolução do CONFEA nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003; Considerando que a documentação apresentada não atente a todas as exigências legais cabíveis, uma vez que a solicitação foi feita no ano de 2016, cuja anuidade profissional não foi quitada junto a este Regional, em desacordo com o item I da Resolução CONFEA nº 1.007/2003, que estabelece que para solicitar interrupção de seu registro o profissional deverá estar em dia com suas obrigações perante o Sistema CONFEA/CREA, inclusive aquelas referentes ao ano do requerimento; **DECIDIU**, por unanimidade, ser contrário a concessão da Interrupção de Registro Profissional (Pessoa Física) relacionado no processo. Coordenou a sessão e relatou o presente processo a Conselheira Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. Votaram favoravelmente os (as) senhores (as) Conselheiros (as): Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista Mário Couto Soares, Eng. Eletricista Arnaldo Augusto Kalume Srruya, Eng. Eletricista. Eleanor Dias de Sousa. Não houveram abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 16/11/2017.

Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
Coordenadora da CEEE